



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

Primeira reunião do júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira categoria de Assistente Técnico.

-----Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, pelas 14:30 horas, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de Ródão, reuniu o júri do procedimento de contratação acima referido, nomeado por deliberação do executivo registado em ata da reunião de 30/09/2022, constituído da seguinte forma: Presidente: Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Técnica Superior (Jurista), no Município de Vila Velha de Ródão; 1.ª Vogal efetiva: Hermínia Maria Cruz Dias, Técnico Superior (Recursos Humanos), no Município de Vila Velha de Ródão; 2.ª Vogal efetiva: Gertrudes Maria Brás Dias Fernandes, Coordenadora Técnica da Seção de Administração Geral e Expediente no Município de Vila Velha de Ródão -----

A presente reunião teve por finalidade a definição das fases e dos métodos de seleção do procedimento concursal acima identificado, as condições da sua realização, a seleção dos temas a abordar nas provas de seleção, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual e do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

O júri definiu que: -----

1. **Candidaturas:** As candidaturas serão formalizadas em formulário tipo, disponível na página eletrónica do Município, podendo ser entregues pessoalmente na Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, na Rua de Santana, das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou enviadas pelos CTT registadas com AR, para a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão - Seção de Recursos Humanos, Rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, com a respetiva documentação exigida para o procedimento concursal a que se candidata, indicando expressamente o código da BEP, sem o que não serão consideradas;--

2. **Contactos:** O contacto feito aos candidatos será efetuado **por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação**, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

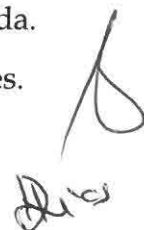
O endereço a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será o constante do formulário de candidatura e não do curriculum vitae caso exista contradição entre os dois. -----

3. No **formulário de candidatura**, a identificação do procedimento com a respetiva referência com o n.º série e data do DR e o n.º de aviso ou código da BEP e a referência inequívoca a que se candidata. -----

4. O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível: -----

a. Declaração, sob compromisso de honra, sob pena de exclusão das suas habilitações literárias, com data e local de obtenção das mesmas. Caso tenham sido obtidas em país estrangeiro, informação detalhada relativa ao reconhecimento das habilitações de acordo com o previsto pela legislação portuguesa aplicável. -----

b. Curriculum Vitae, atualizado, detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida. O júri poderá solicitar comprovativos da experiência detida pelos concorrentes.





MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

c. Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre, onde conste a data de realização e duração das mesmas. Quando, pelas informações constantes do currículo e pelas fotocópias juntas, não seja possível obter informação do tempo da formação efetuada, o júri poderá não a considerar. -----

d. No caso de candidatos com vínculo à administração pública, declaração emitida pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor (apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas); o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; a descrição das atividades/ funções que atualmente executa, a antiguidade na execução das mesmas e o respetivo grau de complexidade, com menção da classificação obtida nas duas últimas avaliações do desempenho, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato. -----

e. Declaração de consentimento de tratamento de dados, disponível na página eletrónica do Município, juntamente com o aviso do concurso. -----

f. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. -----

g. Os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro. Os candidatos com deficiência,

com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão fazer prova documental através da apresentação de cópia do atestado médico de incapacidade multiusos, no ato da candidatura, sob pena de tal situação não ser considerada.-----

h. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.-----

i. As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.-----

5. Relativamente aos métodos de seleção e respetiva aplicação, deliberou o júri o seguinte:-----

5.1 Aos candidatos com vínculo de emprego público - que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são seguintes:-----

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC), com uma ponderação de 60% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, onde serão considerados os parâmetros que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = HA(15\%) + FP(30\%) + EP(30\%) + AD(25\%)$$

em que:-----

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitação Académica

FP - Formação Profissional

EP - Experiência Profissional



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AD - Avaliação de Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos: -----

Habilitação Académica (HA); onde se pondera a titularidade de grau académico: -----

- Habilitações mínimas exigidas para ocupação do lugar: 15 valores;
- Habilitações superiores às exigidas mas inferiores a licenciatura: 17 valores;
- Licenciatura ou superior: 20 valores;

Formação Profissional (FP): apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizadas posteriormente a 2016, na área específica do posto de trabalho; -----

- Sem formação profissional: 0 valores;
- De 6 a 18 horas: 10 valores;
- De 18 a 35 horas: 12 valores;
- De 35 a 105 horas: 14 valores;
- De 105 a 175 horas: 16 valores;
- De 175 a 210 horas: 18 valores;
- Mais de 210 horas: 20 valores;

Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontre devidamente comprovada. -----

- Com experiência inferior a 3 anos: 12 valores;
- Com experiência de 3 a 5 anos: 16 valores;
- Com experiência de 5 a 8 anos: 18 valores;
- Com experiência superior a 8 anos: 20 valores;

Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar, da seguinte forma: -----

- Excelente: 20 valores;
- Relevante: 15 valores;
- Adequado: 12 valores;
- Inadequado: 8 valores;

Caso o candidato não possua, por motivos que não lhe sejam imputados ser-lhe-á atribuída a classificação de 12 valores.-----

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) com uma ponderação de **40%** na valoração final, a realizar por entidade/pessoa com competência para o efeito e expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais. Este método tem em vista uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e é baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências de entre as quais a seguir se discriminam: -----

A preparação e aplicação deste método a cada candidato terá a duração de 90 minutos. -----

A avaliação é feita segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo as competências a considerar as a seguir indicadas e constantes na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro. -----

- Orientação para os resultados:** capacidade para concretizar, com eficácia e eficiência, os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.-----
- Iniciativa e autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.-----





MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- c) **Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.--
- d) **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. -----
- e) **Tolerância à pressão e contrariedades:** Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----

A nota final da Entrevista de Avaliação de Competências, numa escala de 0 a 20 valores será o resultado da média aritmética dos 5 parâmetros. -----

A **classificação final** será obtida de acordo com a fórmula seguinte: -----

$$CF=(AC\times 60\%)+(EAC\times 40\%)$$

6.2 Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída; ou que não sejam titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso; ou que, sendo titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar ou que sejam titulares daquelas categorias e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura, os métodos de seleção a aplicar são:-----

7

Prova Escrita de Conhecimentos e Avaliação Psicológica (métodos obrigatórios) e Avaliação Curricular (método facultativo), sendo a fórmula que traduz a Classificação Final (CF) a seguinte: -----

$$CF=(PEC\times 65\%)+(AC\times 35\%)$$

em que:-----

a) **PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS (PEC):** Com uma ponderação de 65%, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função a concurso. A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:-----

- b) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo;
- e) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- f) Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, que aprovou o Código do Trabalho;
- g) Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 66-B/2012 de 28 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na redação atual, que aprovou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração
- h) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B:2017, de 31 de agosto, na atual redação;
- i) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual Medidas de Modelização Administrativa;
- j) Constituição da República Portuguesa;





MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

A prova tem a duração máxima de 90 minutos, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. É avaliada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

b) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP): É realizada por entidade competente, que avalia, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelece a aptidão ou não aptidão do candidato. -----

c) AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC): A avaliação curricular, para estes candidatos, será efetuada de acordo com os seguintes critérios:-----

$$AC= HA(40\%)+FP(25\%)+EP(35\%)$$

em que:-----

- AC - Avaliação Curricular
- HA - Habilitação Académica
- FP - Formação Profissional
- EP - Experiência Profissional

Habilitação Académica (HA); onde se pondera a titularidade de grau académico: -----

- Habilitações mínimas exigidas para ocupação do lugar: 15 valores;
- Habilitações superiores às exigidas, mas inferiores a licenciatura: 18 valores;
- Licenciatura ou superior: 20 valores;

Formação Profissional (FP): apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizadas posteriormente a 2016, na área específica do posto de trabalho; -----

- Sem formação profissional: 0 valores;
- Até 18 horas, inclusivé: 12 valores;
- De 18 horas a 35 horas, inclusivé: 14 valores;
- De 35 a 100 horas, inclusivé: 16 valores;
- De 100 a 140 horas, inclusivé: 18 valores;
- Mais de 140 horas: 20 valores;

Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontre devidamente comprovada. -----

- Com experiência inferior a 1 anos: 10 valores;
- Com experiência superior a um ano e inferior a 3 anos: 14 valores;
- Com experiência superior a 3 anos e inferior a 6 anos: 18 valores;
- Com experiência superior a 6 anos: 20 valores;

7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

8. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com **antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por email**, tal como previsto no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro -----

9. São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. -----

10. A **publicitação dos resultados** obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página oficial do Município e afixada no Edifício da Câmara Municipal. -----

11. Critérios de ordenação dos concorrentes aprovados: será dado cumprimento ao disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

12. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no artigo 6.º, conjugado com o artigo 25.º, ambos da Portaria atrás referida. -----

13. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara Municipal, é afixada em local visível e público das


Dio



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do DR, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da citada Portaria. -----

14. O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos dos n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, se a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, que será utilizada sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação haja necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho. -----

15. Em cumprimento do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o aviso do procedimento será publicado na 2.ª série do DR, por extrato, e na BEP e no site do Município de forma integral.-----

-----Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri: -----

Presidente: Luis Alberto R. G. Ferreira PPT

1.º Membro Efetivo: Helminia M. Cruz Dias

2.º Membro Efetivo: Gertrudes Dias